



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

PARÁGRAFO UNICO DECRETO Nº 5.675 , DE 15 DE ABRIL DE 1987

bandeira II somente fica autorizada:

a) - nos dias de semana, das 06h às 22h, para o uso da Bandeira II, pelos permissionários do serviço de táxis e dá outras providências

b) - domingos e feriados

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo - nº 224/85 e

CONSIDERANDO que já ocorreram recentemente dois aumentos no preço de combustível, sem que tivessem sido repassados para as tarifas de táxis,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o uso, pelos permissionários do serviço de táxis, da bandeira II, durante as 24 horas do dia, no período compreendido entre zero hora do dia 16 de abril de 1987 até zero hora do dia 24 do mesmo mês.

ARTIGO 2º - As tarifas de táxis no Município de Taubaté, ficam, a partir de zero hora do dia 24 de abril de 1987, reajustadas na seguinte conformidade, correspondendo a aproximadamente 40% de aumento:

I - Cz\$ 21,50 (vinte e um cruzados e cinquenta centavos) para a bandeirada;

II - Cz\$ 10,70 (dez cruzados e setenta centavos) para o quilômetro rodado na bandeira I;

III - Cz\$ 16,10 (dezesseis cruzados e dez centavos) para o quilômetro rodado na bandeira II;

IV - Cz\$ 104,30 (cento e quatro cruzados e trinta centavos) para a hora parada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

PARÁGRAFO ÚNICO - A partir do dia 24 de abril de 1987 o uso da bandeira II somente fica autorizado:

a) - nos dias úteis
das 22:00 às 6:00 horas;

b) - domingos e feriados
o dia todo

ARTIGO 3º - As tarifas estabelecidas pelo presente decreto poderão ser cobradas independentemente da aferição dos taxímetros que é feita uma vez por ano, pelo órgão governamental-competente, devendo para cobrança dos novos preços, ser usada ta bela devidamente visada pelo Departamento de Serviços Urbanos ou pela Chefia do Gabinete do Prefeito e pela Associação Profissional dos Condutores de Veículos Rodoviários de Taubaté.

§ 1º - Fica vedado o uso de xerox da Tabela, ficando o infrator - sujeito às penalidades cabíveis.

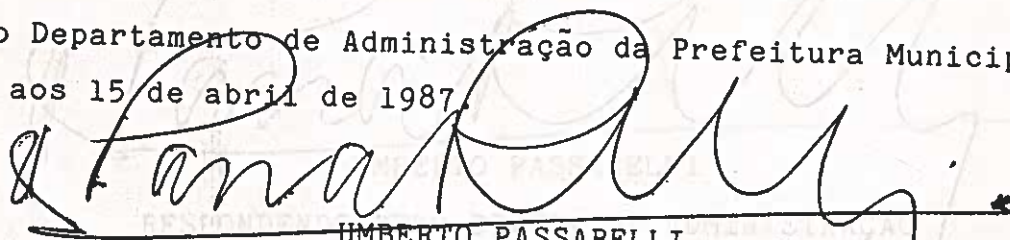
§ 2º - A fiscalização do Departamento de Serviços Urbanos deverá ser acompanhada de, pelo menos, um representante da Associação dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Taubaté, um servidor da Prefeitura Municipal e um Guarda de Trânsito.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de abril de 1987,
342º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de abril de 1987.


UMBERTO PASSARELLI
RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO